

Anexo I

Edital de Convocação

A **Comissão Eleitoral** da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, constituída nos termos da deliberação de 30 de novembro de 2023 da Diretoria-Executiva, conforme registro na ata da 302ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições regulamentares, **convoca os Participantes e Assistidos da RS-Prev a participarem da Eleição 2024**, regida pelo Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo na aprovado pelo Conselho Deliberativo na 45ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 e 16 de dezembro de 2019; alterado na 72ª Reunião Ordinária, ocorrida em 24 de janeiro de 2022; alterado na 96ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2023; e alterado na 98ª Reunião Ordinária, ocorrida em 27 de novembro de 2023, pelo presente Edital de Convocação e pelos editais que vierem a ser publicados no site www.rsprev.com.br.

1. O processo eleitoral é destinado à escolha de representantes dos Participantes e Assistidos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da RS-Prev, a saber:

- a) no Conselho Deliberativo:
 - a.1) **01 titular e 01 suplente** com mandatos de quatro anos;
 - a.2) **01 titular e 01 suplente** com mandatos de dois anos;
- b) no Conselho Fiscal:
 - b.1) **01 titular e 01 suplente** com mandatos de quatro anos.

2. A votação está prevista para o período das **09h do dia 05/02/2024** até as **17h do dia 07/02/2024** (horário de Brasília) e será realizada por meio eletrônico, conforme as instruções que serão divulgadas pela Comissão Eleitoral.

3. Poderão votar na Eleição 2024 os Participantes e Assistidos da RS-Prev que estiverem inscritos ou se inscreverem no Plano RS-Futuro até o **dia 31 de dezembro de 2023** e permanecerem inscritos até a data da eleição.

4. Serão homologadas as chapas em que figurarem como candidatos Participantes ou Assistidos habilitados a votar e que atendam aos requisitos dos artigos 16 e 17, observado o artigo 39, todos do Regulamento Eleitoral, considerada a atual composição e a ampliação da representação dos Participantes e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal (disponível em: <https://www.rsprev.com.br/conselho-deliberativo-e-fiscal>), e desde que contem com, pelo menos, dois anos de inscrição em plano de benefícios administrado pela RS-Prev.
5. O voto é facultativo e secreto, não sendo possível à RS-Prev, à Comissão Eleitoral, aos Patrocinadores, às chapas concorrentes, aos candidatos ou a quem quer que seja tomar conhecimento ou ter acesso ao conteúdo dos votos.
6. O quórum da eleição é de 10% (dez por cento) do número de Participantes e Assistidos habilitados a votar na forma do item 3 acima.
7. As inscrições das chapas serão aceitas no período **do dia 04/12/2023** até o **dia 20/12/2023** e deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço eletrônico comissao-eleitoral@rsprev.com.br.
8. As inscrições das chapas serão prorrogadas por mais 05 dias úteis, no período **do 21/12/2023 até o 27/11/2023**, no caso de não ter havido inscrições de chapas no período previsto no item 7 acima.
9. Somente será homologada a inscrição de chapa completa, isto é, com a indicação de 06 (seis) candidato (s), sendo 04 (quatro) candidato(s) ao Conselho Deliberativo (02 titulares e 02 suplentes) e de 02 candidato(s) ao Conselho Fiscal (01 titular e 01 suplente), na forma do item 1.
10. O requerimento de inscrição da chapa deverá observar o modelo (anexo II) e indicar os 02 (dois) candidatos que exercerão as funções de representantes da chapa.
11. Deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição as declarações dos candidatos, conforme o modelo (anexo III), acompanhadas da documentação comprobatória do atendimento aos requisitos dos incisos I a III do art. 16 do Regulamento Eleitoral.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12. Deverão ser entregues, junto ao requerimento de inscrição e assinados por cada candidato, os termos de consentimento para tratamento de dados pessoais, nos moldes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei n.º 13.709/2018, conforme o modelo (anexo V), em atendimento ao art. 21, IV, do Regulamento Eleitoral.

13. Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, devendo o resultado ser divulgado conforme o previsto no art. 32 do Regulamento Eleitoral.

14. A RS-Prev não poderá conferir acesso ou disponibilizar o cadastro dos eleitores a quaisquer chapas concorrentes.

Porto Alegre/RS, 04 de dezembro de 2023.

Fabiana Janke Batista
Presidente da Comissão Eleitoral

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Washington Luiz, 820 -10º andar – sala 1.001 - Centro Histórico - Porto Alegre-RS -
CEP 90010-460 www.rsprev.com.br tel.: 51 3221-8904